



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº67/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO, DE CEDÊNCIA ONEROSA, DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E MATERIAL DE ATERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

Que celebram, de um lado o **Município de Jaborá**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Angelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.463/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Kleber Mércio Nora**, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **MUNICÍPIO**; e de outro lado o Senhor **AUGUSTO GREZELLE**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha ÁGUAS BÉLAS, neste Município, inscrito no CPF sob o nº 250.336.979-00, doravante neste instrumento de contrato identificado como **CEDENTE/PROPRIETÁRIO**; ajustam, sob o amparo da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o seguinte Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O **CEDENTE/PROPRIETÁRIO**, acima identificado é proprietário de um imóvel rural, sito na localidade de Linha ÁGUAS BÉLAS, neste Município, no qual consta uma área de aproximadamente 3.000m²(Três mil metros quadrados), propícia para a extração de cascalho, utilizado pelo **MUNICÍPIO**, na conservação e melhoria das estradas públicas municipais; pelo presente o **CEDENTE/PROPRIETÁRIO**, autoriza o **MUNICÍPIO**, à extração do cascalho, para as finalidades especificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor: Pela extração do cascalho, conforme Cláusula anterior o **MUNICÍPIO**, pagará ao **CEDENTE/PROPRIETÁRIO**, o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo que o pagamento será efetuado até o dia 30/04/2019, conforme a extração do cascalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: O valor contratado será consignado no Orçamento Geral do **MUNICÍPIO**, na seguinte Dotação Orçamentária:

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ.

Órgão: 5 – Secretaria de Infra-estrutura

Proj/Atividade: 2.009 Manutenção da Secretaria de Infra-estrutura

29 - 3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000 – Aplicações diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA QUARTA - do Prazo: O **MUNICÍPIO** explorará e extrairá todo o cascalho necessário e na quantidade existente, sendo a vigência deste Contrato expira em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do MUNICÍPIO: O **MUNICÍPIO** Obriga-se a:

- I. Retirar o cascalho através de extração com trator de esteiras; com carregamento através de trator, carregadeira e o transporte efetuado com caminhões basculantes;
- II. Respeitar o acesso à área de extração, conforme previamente combinado entre as partes;
- III. Sempre que possível obedecer às normas ambientais pertinentes;
- IV. Ao final da extração do cascalho, conforme Cláusula anterior, melhorar ambientalmente, quanto possível, o local em que foi efetuada a extração;
- V. Empenhar as despesas e efetuar o respectivo pagamento, conforme antes convencionado;

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações do CEDENTE/PROPRIETÁRIO: Ao **CEDENTE/PROPRIETÁRIO**, obriga-se:

- I. Determinar, de comum acordo com o **MUNICÍPIO**, a área de extração do cascalho, bem como o acesso e circulação de máquinas e caminhões;
- II. Permitir ao **MUNICÍPIO** a execução do que aqui é contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão:

A rescisão ocorrerá quando verificado descumprimento de cláusulas contratuais, fato que deve ser comunicado à parte infratora, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias); havendo a rescisão esta se processará na forma prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; reconhecendo o **CEDENTE/PROPRIETÁRIO** os direitos do **MUNICÍPIO**, na forma do art. 55, IX da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – Da Renovação:

O presente contrato poderá ser renovado entre as partes, caso haja conveniência à Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁSULA NONA - Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas (SC), para dirimirem as questões oriundas do presente, que não comportarem uma solução administrativa.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

JABORÁ, SC, 22 de abril de 2019.

KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

AUGUSTO GREZELLE
CEDENTE/PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

TIAGO TOIGO
CPF – 052.942.139-90

ALDO GUARESE
CPF – 026.076.329-27